



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Sels, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

## LEI Nº 65/94

De 16 de Março de 1994.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder subvenções sociais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito \* do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova \* Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais à Associação de Pais \* e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no valor mensal de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros reais), compreendendo o período de 1º de Março a 31 de De-\* zembro de 1994.

Parágrafo Único: - O valor constante deste \* artigo refere-se ao mês de Março de 1994. Os valores a serem pagos nos meses subsequentes, serão corrigidos pelo IGPM da F.G.V.

Artigo 2º) - A entidade beneficiada presta- \* rá contas à Prefeitura Municipal do recebimento e destinação dos \* recursos repassados, nos moldes da legislação em vigor.

Artigo 3º) - A falta de prestação de contas \* no prazo exigido pela Municipalidade, impedirá a entidade inadim- \* plente do recebimento de novos recursos.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a \* execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consigna- \* das no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor \* na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



*Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista*

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

-Fls.2-

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista  
16 de Março de 1994.

*Carlos Ap. M. Alves*

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

*Antenor Veratti*

Diretor de Administração